



MINUTA DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA
Nº 1/2022-0002
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127012201

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Pau dos Ferro/RN, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação o Sr. David Jhenison Soares Fernandes, realizará licitação, no dia 28/03/2022, às 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitações e Contratos, sediado na Av. Getúlio Vargas, nº 1911, Centro, Pau dos Ferros/RN, realizará licitação, na modalidade: **Concorrência Pública, tipo MELHOR TÉCNICA. O objetivo é o serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, para atender ao Município de Pau dos Ferros**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, " Além das disposições específicas contidas na **Lei Federal nº 4.680**, de 18 de junho de 1965, (a qual dispõe sobre o exercício da profissão de Publicitário e de Agenciador de Propaganda), o **Decreto Federal nº 57.690**, de 01 de fevereiro de 1966 (o qual aprova a execução da Lei 4.680/65), com as alterações do **Lei nº 12.232/2010** (a qual dispõe sobre as normas gerais para licitação e contratação pela administração pública de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda), consubstanciada pela Instrução Normativa 03 de 20/04/2018 da Presidência da República, bem como Código Brasileiro de Auto-regulamentação Publicitária, os princípios administrativos próprios da modalidade Concorrência: universalidade, ampla publicidade, habilitação preliminar e julgamento por comissão.

1. DO OBJETO.

1.1. A finalidade da presente licitação é a serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, para atender ao Município de Pau dos Ferros/RN, conforme descrições e condições contidas neste edital e seus anexos.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. Os serviços deverão ser traçados conforme dispõe este Edital e seus anexos. Conforme dispõe o parágrafo 1º do artigo 2o da Lei Federal Nº 12.232/2010, também integram o objeto desta concorrência, como atividades complementares, os seguintes serviços especializados pertinentes.

a) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas na execução do contrato, vedada a inclusão de matéria estranha ou que não guarde pertinência temática com a ação publicitária ou com o objeto do contrato de prestação de serviços de publicidade;

b) A produção e a execução técnica das peças e projetos publicitários criados pela



agência;

c) A criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

d) Elaboração do plano publicitário, incluindo orçamento e realização das peças publicitárias (produção) e a compra, distribuição e controle da publicidade nos veículos contratados (execução de mídia).

e) Identificação e análise dos públicos onde o conceito, ideia, marca, serviço ou outras divulgações encontrem melhor possibilidade de assimilação.

f) Assessoramento, apoio, contratação e desenvolvimento de pesquisas de opinião e de mercado, e outras que se fizerem necessárias à execução ou ao subsídio da estratégia de comunicação apropriada.

g) Planejamento, concepção, criação de mensagens e peças para comunicação digital e posterior desenvolvimento, realização, produção e implementação do material aprovado.

2.2. Conforme prevê o art. 3º da Lei Federal N° 12.232/2010, as pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos na alínea “a” do subitem 2.2 terão a finalidade de:

a) Aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a veiculação de publicidade municipal;

b) Possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas ou peças publicitárias realizadas em decorrência da execução do contrato. 2.3. A contratação dos serviços, elencados neste processo licitatório, tem como objetivo o atendimento ao princípio da publicidade e ao direito à informação garantidos na Constituição Federal Brasileira, por meio de ações que visam difundir ideias e princípios, posicionar instituições e programas, disseminar iniciativas e políticas públicas, informar e orientar o público em geral.

2.4. Os serviços previstos neste certame não abrangem as atividades de promoção, de patrocínio, de relações públicas, de assessoria de comunicação e de imprensa e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

2.5. Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente, os projetos de veiculação em mídia ou em plataformas que funcionem como veículos de divulgação.

2.6. Tais serviços, tendo em vista a promoção da cidadania, deverão ter caráter legal, educativo, informativo ou de orientação social, perseguindo sempre a meta de eficiência e racionalidade na otimização e aplicação dos recursos.

2.7. Para a prestação dos serviços será contratada 01 (uma) agência de propaganda, doravante denominada AGÊNCIA, LICITANTE ou CONTRATADA.

2.8. Os serviços objeto da presente concorrência serão contratados com AGÊNCIA



de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei Federal No 4.680/1965 e que tenham obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos da Lei Federal N° 12.232/2010.

2.9. A AGÊNCIA atuará por ordem e conta da futura CONTRATANTE, em conformidade com o art. 3° da Lei Federal No 4.680/1965, na contratação de fornecedores de bens e de serviços especializados, para a execução das atividades complementares de que trata o subitem 2.1 e de veículos de divulgação para a transmissão de mensagens publicitárias.

2.10. A AGÊNCIA contratada não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos nos subitens 2.1 e 2.2 deste Edital.

2.11. O prazo para a execução dos serviços objeto desta Licitação e a vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura contratual, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, conforme art.57, inciso II, da Lei Federal No 8.666/93.

3. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1. O valor global estimado para gastos com os serviços objeto deste Edital é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) para um período de 12 (doze) meses.

3.1.1. O valor estimado no item 3.1 constitui-se em mera previsão dimensionada, não estando o MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS obrigado a realizá-la em sua totalidade, e, não cabendo à CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação pelo não uso do total da verba.

3.2. Os recursos para pagamento pelos serviços prestados, objeto desta Concorrência, ocorrerá à custa da seguinte dotação orçamentária: Exercícios 2022, Unidade Orçamentária 2001 – Gabinete da Prefeita, Ação 2024 – Publicidade Institucional e de Utilidade Pública, Classificação Econômica 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte 15000000 – Recursos Próprios.

3.3. O valor dos serviços será orçado pela contratada em cada caso, em função dos custos respectivos, obedecendo-se, rigorosamente, sob pena de responsabilidade, sua compatibilidade com os preços de mercado, e deverão ser submetidos à apreciação do Gerente do Departamento de Compras e o Gestor do contrato que decidirá quanto à sua aprovação.

3.4. Se a CONTRATANTE optar pela prorrogação dos contratos que vierem a ser assinados, serão consignados nos próximos exercícios, no Orçamento Geral do Município, as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.

3.5. A CONTRATANTE se reserva ao direito de, a seu juízo, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.



4. DA REMUNERAÇÃO PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. A execução desses serviços será remunerada de acordo com o que preceitua as normas da atividade publicitária, da seguinte maneira:

I. Pelo “desconto de agência” de 20% (vinte por cento) sobre as veiculações efetivadas, incidentes sobre o valor da mídia efetivamente negociada.

II. Pela taxa de 15% (quinze por cento) sobre custos de produção realizada tecnicamente por terceiros fornecedores de bens e/ou serviços, decorrentes do estudo ou de criação intelectual das agências contratadas.

III. Pela taxa de 10% (dez por cento) sobre os custos de produção realizada por terceiros fornecedores de bens e /ou serviços quando a responsabilidade da Agência limitar-se exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento.

4.2. Os percentuais referenciados dos serviços internos serão calculados sobre os valores constantes da Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Rio Grande do Norte – SINAPRO/RN, para os trabalhos desenvolvidos internamente pelas agências contratadas, com desconto mínimo de 10% sobre a mesma tabela.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO.

5.1. Somente poderão participar deste certame as empresas que satisfizerem todas as exigências abaixo estabelecidas:

a) Enquadrarem-se na definição de agência de publicidade e/ou propaganda dada pela Lei Federal nº 4.680/1965, Decreto Federal nº 57.690/1966, parcialmente alterado pelo Decreto Federal nº.4563/2002;

b) Estiverem constituídas no Brasil de acordo com as leis brasileiras. Em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no país, que apresentem o ato de registro ou o decreto de autorização para funcionamento.

c) Que seja certificada pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão – CENP (Parágrafo 1º do art. 4º da Lei Federal No 12.232/2010).

5.2. Não poderá participar desta concorrência as AGÊNCIA de publicidade e/ou propaganda:

a) Que estiverem cumprindo suspensão temporária do direito de participar de licitação ou estiver impedida de contratar com a futura CONTRATANTE;

b) Cujas falências tenham sido decretadas ou que estiver em concurso de credores, em processo de recuperação extrajudicial ou judicial, ou em processo de liquidação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação;

c) Que tenham sido consideradas inidôneas, pela Administração Pública Federal, estadual ou municipal;



d) Estrangeiras que não funcionem no país;

e) Cujos sócios, controladores, dirigentes, administradores, gerentes ou empregados integrem a Subcomissão Técnica ou tenham qualquer vínculo profissional com a futura CONTRATANTE;

f) Que atuem sem fins lucrativos;

g) Que estejam reunidas em consórcio.

5.3. Para a análise das condições de participação das LICITANTES, também poderão, a critério da comissão, ser realizadas consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Portal da Transparência mantido pela Controladoria Geral da União - CGU e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CADIN) disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, em harmonia com o disposto no Acórdão nº.1793/2011 do Plenário do Tribunal de Contas da União – TCU.

5.4. A participação na presente licitação implica para a LICITANTE:

a) a confirmação de que recebeu da Comissão Permanente de Licitação o INVÓLUCRO Nº 1, os documentos e informações necessárias ao cumprimento desta Concorrência;

b) a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos;

c) a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor; **d)** a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5.5. A LICITANTE assume todos os custos de preparação e apresentação das Propostas e dos Documentos de Habilitação exigidos neste Instrumento Convocatório, ressalvado que a Administração Pública não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo administrativo.

5.6. Nenhum interessado poderá participar do presente certame representando mais de um concorrente, bem como nenhuma LICITANTE poderá apresentar mais de uma proposta, sob pena de exclusão sumária das representadas.

5.7. Os proponentes se farão representar nesta Licitação e para todos os demais atos desta, por procurador com poderes específicos ou por seus representantes legais. A procuração (com firma reconhecida) e/ou a prova da condição de sócio ou diretor da empresa deverá acompanhar externamente os INVÓLUCROS de propostas.

5.8. Qualquer esclarecimento a este instrumento convocatório e seus anexos deverão ser dirigidos por escrito diretamente à Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail: licitapmpf@gmail.com, na pessoa de seu Presidente, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da entrega dos invólucros contendo as Propostas de Técnica.

5.8.1. Não serão aceitos comunicados verbais, nem pedidos de



esclarecimentos formulados após o prazo aqui estabelecido.

5.9. As respostas às consultas formuladas pela (s) AGÊNCIA (s) à Comissão Permanente de Licitação, passarão a ser parte integrante do Edital e serão encaminhadas às empresas que o retiraram virtual ou presencialmente, através da atualização deste arquivo no site.

6. DO CREDENCIAMENTO.

6.1. Na primeira sessão de abertura dos envelopes, cada licitante entregará à Comissão Permanente de Licitação a Procuração (caso seja um procurador) e o Termo de Aceitação das Condições do Edital da Licitação, que deverão acompanhar externamente os invólucros / envelopes de sua Proposta. A procuração deverá ter firma reconhecida, em qualquer fase da Licitação, em nome da empresa, devendo estes exhibir a cédula de identidade e/ou Carteira Nacional de Habilitação, Identidade Profissional (CREA, CRC, OAB, entre outros) e um dos seguintes documentos:

6.1.1. Instrumento público de procuração;

6.1.2. Procuração particular com reconhecimento de firma em cartório;

6.1.3. A procuração particular deverá vir acompanhada de cópia autenticada do ato constitutivo e da última alteração contratual, para fins de comprovação dos poderes para constituir representantes.

6.2. A não apresentação desses documentos será fator impeditivo à atuação do representante nos procedimentos do certame.

6.3. Caso o representante seja um dos sócios, DEVERÁ apresentar cópia ou o original do Contrato Social ou alteração que comprove a sua participação na sociedade, devidamente acompanhada do documento de identidade e/ou Carteira Nacional de Habilitação, Identidade Profissional (CREA, CRC, OAB, entre outros), que serão devolvidos após conferência.

6.4. A licitante será responsável pelas declarações de seu preposto.

7. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.

7.1. No dia, local e horário estabelecidos no Edital, as licitantes interessadas entregarão as propostas técnicas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação em 03 (quatro) envelopes/ invólucros fechados, identificados como envelopes denominados "A, B e C", contendo cada um, além de nome, razão social e endereço da licitante (exceto o ENVELOPE "A"), a designação de seu conteúdo conforme adiante especificado. Um quarto envelope, denominado **ENVELOPE "D"**, com os documentos de Habilitação, somente será entregue pelas licitantes cujas propostas forem classificadas após seu julgamento. A Comissão Permanente de Licitação fará a convocação para a apresentação do referido envelope, oportunamente.



7.1.1. ENVELOPE "A" - PLANO DE COMUNICAÇÃO APÓCRIFO - Este invólucro não poderá conter qualquer marca ou identificação externa ou interna em seu conteúdo.

7.1.2. ENVELOPE "B" - PLANO DE COMUNICAÇÃO - IDENTIFICADO
Razão Social da Licitante
Concorrência Pública No **1/2022-0002**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

7.1.3. ENVELOPE "C" - CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO, RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS E TRATAMENTO DOS DIREITOS AUTORAIS

Razão Social da Licitante
Concorrência Pública N° **1/2022-0002**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

7.1.4. ENVELOPE "D" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – SOMENTE PARA LICITANTES VENCEDORAS APÓS JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Razão Social da Licitante
Concorrência Pública N° **1/2022-0002**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

7.2. Não serão aceitos envelopes abertos ou sem a devida identificação, quando ela for exigida. A exceção a essa regra é o PLANO DE COMUNICAÇÃO APÓCRIFO (ENVELOPE "A"), que não deverá ser identificado e não deve ser lacrado.

7.3. O PLANO DE COMUNICAÇÃO APÓCRIFO será apresentado no ENVELOPE "A", sem a identificação da empresa, sob pena de desclassificação.

7.4. O conteúdo do PLANO DE COMUNICAÇÃO APÓCRIFO, indicado no item 10, deverá ser acondicionado em envelope obrigatoriamente branco, tamanho A4, modelo padrão, sem nenhuma identificação da empresa.

7.5. É vedada a oposição, neste envelope e em todo o seu conteúdo, de qualquer tipo de identificação da Licitante, inclusive etiquetas.

7.6. Havendo qualquer sinal de identificação no ENVELOPE "A", nenhum envelope será recebido e a Licitante ficará impedida de participar do certame, registrando-se em Ata.

7.7. Os conteúdos dos envelopes serão apresentados em 01 (uma) via, com todas as folhas legíveis, numeradas sequencialmente e rubricadas, não sendo permitidas emendas, rasuras, entre linhas ou ressalvas, exceto o conteúdo do ENVELOPE "A".

8. DA HABILITAÇÃO DAS LICITANTES VENCEDORAS NO JULGAMENTO TÉCNICO

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (deverão ser apresentados os documentos de forma original ou cópia autenticada, podendo, caso necessário, autenticar antes de iniciar o certame, junto da comissão, desde que apresente o original).



a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social devidamente registrado na forma da lei em vigor, ou último aditivo consolidado;

b) No caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos da ata da assembleia que elegeu de seus atuais administradores;

c) Registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante;

d) No caso de sociedade civis inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Documento de identidade dos responsáveis legais da Licitante.

8.1.1. Da documentação mencionada acima, deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatível com o objeto desta Concorrência.

PARÁGRAFO ÚNICO: É facultado à Licitante deixar de apresentar os documentos de que tratam as alíneas “a” à “d”, se optar pela juntada do Certificado do Registro Cadastral expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme dispõe o artigo 32, parágrafo 2º, da Lei no 8.666/93 e suas alterações.

8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

a) Certificado de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e a Dívida Ativa da União expedida por órgãos da Secretaria da receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional com jurisdição sobre o local da sede da Licitante

c); Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do respectivo Estado, expedida pela Secretaria Estadual de Tributação;

d) Certidão Negativa de Tributos do Município, expedida pela Secretaria da Fazenda do Município da sede da LICITANTE;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

f) Certificado de Regularidade de Situação – CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, na data de apresentação dos documentos de habilitação;



g) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da Concorrência;

8.2.1. As certidões que não apresentarem prazo de validade serão consideradas válidas pelo prazo de 60 (noventa) dias, contatos da data da respectiva emissão.

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este tenha alguma restrição.

8.3.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Comissão Permanente de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas.

8.3.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à CONTRATANTE convocar as LICITANTES remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato.

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, publicidade para órgãos públicos e institucionais, mediante a apresentação de atestado de capacidade técnica, exclusivamente em nome da Licitante, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestem que a licitante prestou a declarantes serviços compatíveis com os do objeto da Concorrência, com firma reconhecida na assinatura;

b) Cópia autenticada do certificado de qualificação técnica de funcionamento obtido pelo Conselho Executivo das normas- Padrão – CENP (Parágrafo 1º do artigo 4º da Lei 12.232/10);

c) Apresentar Registro da Licitante na Associação Brasileira de Agências e Propaganda, e/ou no Sindicato de Classe no Estado da matriz da Licitante. Caso inexistir o referido Sindicato, separe-se por declaração de registro da Federação Nacional das Agências de Propaganda – FENAPRO;

d) Apresentar quantificação e qualificação dos profissionais, sob forma de currículo resumido (contendo, no mínimo, formação e tempo de experiência) que serão colocados à disposição da execução do contrato, discriminando especificamente as áreas;

e) Indicar os equipamentos de informática disponíveis e, em perfeitas condições de uso e funcionamento, que serão utilizados durante a execução do contrato, provando a existência de aptidão, e propriedade dos seguintes equipamentos necessários



a prestação dos serviços atualmente, ou seja Agências de Publicidade que possuam estrutura própria de produção de vídeo com, no mínimo, câmera **Mirrorless Sony Alpha 6300 equivalente ou superior; Câmera DJI Osmo 4k ou equivalente; drone DJI Spark equivalente ou superior (Art. 30, inciso II da Lei 8.666/93).**

8.5. Qualificação Econômico-financeira.

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicações no Diário Oficial;

b) A boa situação financeira de todas as licitantes classificadas será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que 01 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = AC + RLP \text{ PC} + ELP$$

Onde, LG = Liquidez Geral AC = Ativo Circulante

RPL = Realizável a longo prazo PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a longo prazo

$$SG = AT$$

$$PC + ELP$$

Onde, SG = Solvência Geral AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante ELP = Exigível a longo prazo

$$SG = AC \text{ PC}$$

Onde, LC = Liquidez Corrente AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

PARÁGRAFO ÚNICO: A Licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

c) Certidão negativa de falência, concordata de execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da Licitante, com validade de no mínimo 60 (noventa) dias, caso não conste no documento original e prazo de validade.

8.5.1. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:



a) Em nome da Licitante e com o no do CNPJ e endereço respectivo;

b) Todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que só possam ser fornecidos pela matriz;

c) As cópias deverão ser apresentadas autenticadas, podendo o licitante, caso necessite, autenticar os documentos junto da comissão de licitação, antes de iniciar o certame, desde que apresente as vias originais;

d) Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

8.6. Outras Comprovações.

8.6.1. Declaração da licitante, comprovando o fiel cumprimento das recomendações trazidas pelo Artigo 7º da Constituição Federal, em seu inciso XXXIII, isto é, que não utiliza trabalho de menores de 18 (dezoito) anos na execução de serviços perigosos ou insalubres, nem de menores de 16 (dezesesseis) anos para trabalho de qualquer natureza. (Anexo III)

8.6.2. Declaração de inexistência de fatos impeditivos (Anexo IX)

8.6.2. Caso a licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, assinada pelo titular ou representante legal da empresa, devidamente comprovado. (Anexo VIII)

8.6.3. As empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista neste subitem poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

8.7. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com as exigências previstas.

9. DAS PROPOSTAS.

9.1. As propostas deverão ser apresentadas nos envelopes “A”, “B” e “C”, na forma prevista no item 10 e deverão atender os seguintes requisitos.

9.1.1. Serem redigidas em língua portuguesa – salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente – com clareza, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, em papel contendo o timbre e o nome da proponente, a referência a esta licitação, endereço completo, número do telefone e fax, quando existente, com exceção do ENVELOPE “A” - PLANO DE COMUNICAÇÃO APÓCRIFO, que não poderá ser identificado, sob pena de desclassificação.

9.1.2. Serem entregues no local, dia e hora estabelecidos no Edital.

9.1.3. Terem as páginas numeradas sequencialmente, por envelope, serem assinadas em sua parte final, bem como rubricadas em todas as folhas pelo representante legal da Licitante, com exceção do ENVELOPE “A” - PLANO DE COMUNICAÇÃO APÓCRIFO, que não poderá ser identificado, sob pena de desclassificação.

9.1.4. Terem indicação de que o prazo de validade não será inferior a 60 (sessenta)



dias contados da data marcada para o seu recebimento, ficando estabelecido que, na omissão, será considerado esse prazo.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem às condições do Edital e que apresentarem rasuras ou falhas que impossibilitem a sua compreensão e ainda cujos PLANOS DE COMUNICAÇÃO APÓCRIFOS apresentem quaisquer sinais, marcas que permitam sua identificação.

10. DA PROPOSTA TÉCNICA.

10.1. A Proposta Técnica deverá ser apresentada nos ENVELOPES “A”, “B”, e “C” na forma prevista no item 10 e deverá atender os seguintes requisitos.

10.2. O PLANO DE COMUNICAÇÃO (APÓCRIFO E IDENTIFICADO) consistirá de um conjunto de textos desenvolvidos com base no briefing (Anexo I) e versará sobre os seguintes tópicos:

10.2.1. Raciocínio Básico (até 4 laudas). Composto de um texto, em que a Licitante deve expressar seu conhecimento da história e da natureza institucional do MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS, suas principais linhas de atuação e serviços, e suas características mais significativas para a comunicação publicitária; o papel do MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS no atual contexto social, político e econômico; a extensão, a qualidade e as formas do relacionamento com seus públicos; e a acuidade de compreensão do problema geral e do específico de comunicação.

10.2.2. Estratégia de Comunicação Publicitaria (Até 6 laudas). Constituída de texto em que a licitante exporá o partido temático que irá fundamentar a resposta ao problema de comunicação do MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, especificado no briefing (Anexo I), defendendo de maneira lógica e pertinente essa opção, mostrando sua adequação à natureza e a qualificação da instituição e a riqueza de desdobramentos. O texto deverá ainda evidenciar o pensamento estratégico geral de comunicação para o MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS, e apresentar seus desdobramentos e a cobertura dos públicos alvos prioritários.

10.2.3. Ideia Criativa (Até 2 laudas). Síntese da comunicação publicitária, expressa em forma de texto com defesa de criação e acompanhada de campanha publicitária que a corporifiquem objetivamente. O número de peças a serem apresentadas consta no Briefing anexo. Os anexos não serão contabilizados no limite de páginas do Plano de Comunicação.

10.2.3.1. A critério do MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS, as campanhas publicitárias das propostas vencedoras poderão ou não a vir a ser produzidas e veiculadas, com ou sem modificações, na vigência do contrato.

10.2.4. Estratégia de Mídia e Não-Mídia (Até 3 laudas). Deverá ser apresentada com texto que evidencie o conhecimento e análise dos hábitos de comunicação do público e a defesa da estratégia e da distribuição de mídia mais adequada para atingir o target. Poderão ser incluídos na distribuição de mídia outras peças além dos exemplos solicitados



na ideia criativa, mas que sejam citados na estratégia de comunicação.

10.2.4.1. A licitante deverá apresentar, ao final do caderno do Plano de Comunicação, como anexos que NÃO serão contabilizados no limite de páginas, gráficos, planilhas, ou tabelas em que se apresente a distribuição da verba de veiculação (mapa) de mídia.

10.2.4.2. Na elaboração de tabelas, planilhas e gráficos integrantes do Plano de Mídia e Não-Mídia os proponentes poderão utilizar as fontes tipográficas, ou cores que julgarem mais adequadas para a sua apresentação. Sendo no formato A4, ou A3, horizontal ou vertical, de acordo com a necessidade, sem limites de páginas.

10.2.4.3. Fica VEDADA a oposição de informações, marcas, sinais, etiquetas ou qualquer outro elemento que identifique a autoria do Plano de Comunicação, sob pena de desclassificação da licitante.

10.3. PLANO DE COMUNICAÇÃO (Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitaria, Ideia Criativa, Estratégia de Mídia e Não-Mídia) não poderá ultrapassar um total de 15 (quinze) laudas, incluindo capa e folhas de rosto, se houver, assim consideradas folha em papel A4 branco, com 75g/m² a 90 gr/m², orientação vertical, com espaçamento mínimo de 2 cm nas 4 margens, a partir da borda, fonte Arial, tamanho 12, estilo normal – sem negrito, itálico ou sublinhado, com espaçamento simples entre linhas e opcionalmente duplo após os títulos e entre títulos e entre parágrafos, com texto justificado podendo ter recuo nos parágrafos e títulos, com numeração em todas as páginas, em algarismo arábicos, no canto inferior direito da página, iniciando pela capa, em folhas soltas e sem qualquer identificação da Licitante, nem mesmo por cores ou logotipo.

10.4. As peças e os materiais publicitários que integram o PLANO DE COMUNICAÇÃO deverão ser apresentados soltos dentro do envelope e com formatos compatíveis com suas características, devendo adequar-se ao tamanho do invólucro fornecido.

10.4.1. As peças deverão ser numeradas na sequência do plano de comunicação utilizando o mesmo padrão de numeração (algarismo arábicos, no canto inferior direito da página), não sendo contabilizadas no limite de páginas definido no item 10.3. As folhas soltas da ideia criativa, deverão ser numeradas a partir da última página do plano de comunicação. As páginas dos anexos da estratégia de mídia e não-mídia (gráficos, planilhas e tabelas) deverão ter suas páginas numeradas iniciadas a partir da última página dos exemplos de peças da ideia criativa.

10.4.2. Todas as peças deverão ser entregues impressas em formato A4 ou A3, em papel branco, com 75 g/m² a 90 gr/m², orientação vertical ou horizontal, soltas, sem aplicação de prancha, podendo o A3 ser dobrado.

10.4.3. Não será admitida a colocação de CD, DVD.

10.5. A quantidade e o tipo de peças que deverão constar no Plano de Comunicação



estão descritos no Briefing – Anexo I do presente Instrumento Convocatório. Em caso de apresentação de peças em número superior ou tipo de mídia diferente ao descrito no briefing, a proposta será desclassificada.

10.6. Para efeito de avaliação, a licitante deverá apresentar uma campanha institucional simulada, com verba de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) e duração de 12 (meses) meses, podendo ter uma variação de 10% para mais ou para menos. O briefing que descreve as condições para realização da campanha está no Anexo I do presente Edital.

10.7. ENVELOPE “A” - PLANO DE COMUNICAÇÃO APÓCRIFO (Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia criativa, Estratégia de Mídia e Não-Mídia).

10.7.1. O conteúdo indicado no subitem 10.2. Deverá ser acondicionado em envelope, conforme instruções do item 7 e seus subitens.

10.7.2. É vedada, neste ENVELOPE e em todo o seu conteúdo, a aposição de qualquer tipo de identificação da Licitante (são vedadas inclusive etiquetas/lacres/espírais/grampos com ou sem a marca, cores ou o logotipo do licitante), sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO. Este envelope deverá ser lacrado com uso de cola branca, ou, com o seu próprio laque, se for o caso. Somente após a abertura, a Comissão Permanente de Licitação providenciará o grampeamento das peças conforme o item 15.4.

10.8. ENVELOPE “B” - PLANO DE COMUNICAÇÃO IDENTIFICADO (Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitaria, Ideia Criativa, Estratégia de Mídia e Não Mídia).

10.8.1. O conteúdo indicado no subitem 10.2. no que se refere à parte IDENTIFICADA, deverá ser acondicionado em envelope providenciado pela licitante.

10.8.2. O Plano de Comunicação inserido nesse Envelope deverá ser exatamente de igual teor ao apresentado no Envelope “A”, porém, com a identificação da Licitante autora, conforme instruções do item 7.1. e 7.1.2, sem a inclusão das peças da ideia criativa.

10.9. ENVELOPE “C” - CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO E TRATAMENTO DOS DIREITOS AUTORAIS.

10.9.1. O conteúdo inserido neste Envelope (Capacidade de Atendimento, Repertório, Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação e Tratamento dos Direitos Autorais – Envelope “C”) obedecerá aos seguintes padrões: O material deverá ser feito em folha em papel A4 branco, com 75g/m² a 90gr/m², orientação vertical, com espaçamento mínimo de 2 cm nas margens, a partir da borda, fonte Arial, tamanho 12, estilo normal – podendo utilizar negrito, itálico ou sublinhado, com algarismos arábicos, no canto inferior direito da página.

10.9.2. CAPACIDADE DE ATENDIMENTO – Esse tópico, a ser abordado sob a forma de textos, imagens, gráficos e/ou desenhos, sem anexos. Inclui:

10.9.2.1. Indicação das instalações disponíveis e do aparelhamento técnico considerado essencial à boa execução dos serviços objeto desta concorrência, podendo ser utilizadas fotos e ilustrações;



10.9.2.2. Quantificação e qualificação dos profissionais que serão postos à disposição para a execução dos serviços, de maneira discriminada, por setor da licitante com função e currículo resumido de cada membro da equipe, sem inclusão dos nomes;

10.9.2.3. Sistemática de atendimento, com clara indicação das obrigações a serem cumpridas pelo setor de atendimento da licitante, incluindo prazos a serem observados desde o momento da solicitação dos serviços até sua criação, produção e veiculação;

10.9.2.4. Declaração de possibilidade operacional no Estado do Rio Grande do Norte, subscrita por representante legalmente habilitado da Licitante;

10.9.2.5. Texto que trate das informações de marketing e comunicação a serem colocadas regularmente à disposição do MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.

10.9.3. REPERTÓRIO - Trabalhos produzidos e veiculados pela licitante, em anos anteriores, com memória técnica (indicação da licitante, título, data ou período de veiculação e a indicação de pelo menos um veículo que a exibiu, executando-se os impressos) e exposição sucinta do problema que a peça se propôs resolver. As peças são as seguintes:

10.9.3.1. um pen drive contendo até 02 (dois) filmes de TV;

10.9.3.2. um pen drive contendo até 02 (dois) spots e/ou jingles para rádio;

10.9.3.3. 02 (dois) anúncios destinados à mídia impressa;

10.9.3.4. 02 (dois) materiais impressos (folder, panfleto, cartaz, etc.) e/ou de mídia exterior.

10.9.4. RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO.

Apresentar dois “case stories”, veiculados ou expostos, feitos em anos anteriores, sob a forma de texto descritivo de no máximo 02 (duas) laudas para cada “case”, papel formato A4, fonte Arial, tamanho 12, margens mínimas de 2 cm, relatando um problema de comunicação enfrentado, as soluções de comunicação encontradas e os resultados alcançados. O “case” deverá ser endossado com assinatura e carimbo, pelo respectivo anunciante, com a assinatura, identificação e dados para contato do representante daquele mesmo anunciante.

10.9.4.1. É permitida a inclusão de 3 (três) peças ou material, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça para cada Relato.

Se incluídas:

I – as peças eletrônicas deverão ser fornecidas em pen drive;

II – as peças gráficas, do repertório e “cases” poderão ser apresentadas em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas soltas no caso de impressos. Em todos os casos, deverão ser indicadas suas dimensões originais;



III – Para cada peça e ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propuseram a resolver.

10.9.4.2. Os relatos apresentados NÃO podem referir-se a soluções de problemas do MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS.

10.9.5. Tratamento dos Direitos Autorais. A licitante fará constar declaração de que tratará da questão dos direitos autorais dos produtos de comunicação e peças publicitárias que vier a produzir, estabelecendo:

10.9.5.1. Para os direitos de autoria intelectual (criação, textos, produção, direção, trilha sonora original, arte-finalização e assemelhados), cessão definitiva ao MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS dos direitos patrimoniais de uso;

10.9.5.2. Para os direitos de imagem (atores e modelos) e para os direitos de uso de obras artísticas pré-existentes (ou de sua reprodução), o licenciamento de uso durante o prazo de duração do contrato, com a definição de um percentual do cachê original ou da licença original de uso, conforme o caso;

10.9.5.3. Compromisso de fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção de peças, os valores dos cachês e os licenciamentos de uso de obras artísticas pré-existentes, inclusos nesses orçamentos.

10.10. Do Julgamento da Proposta Técnica.

10.10.1. As propostas técnicas serão julgadas, avaliadas e classificadas de acordo com os critérios pertinentes e adequados ao objeto licitado definidos neste Edital por Subcomissão Técnica especificamente designada para este fim, aferindo-se a nota a partir do somatório dos pontos obtidos nos quesitos técnicos constantes da proposta do licitante.

10.10.2. Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os atributos da Proposta Técnica conforme subitens a seguir, tendo cada quesito ou subquesito objetos específicos para análise.

10.11. Dos critérios de julgamento e da classificação das propostas técnicas.

10.11.1. Serão levados em conta pela Comissão Técnica como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta Técnica, Envelopes “A”, “B” e “C”, em cada quesito com suas devidas pontuações.

10.11.2. Raciocínio Básico.

a) Conhecimento da história do MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS da natureza institucional, e suas características mais significativas para a comunicação publicitária (de 0 a 4 PONTOS).

b) O papel do MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS no atual contexto social, político e econômico (de 0 a 4 PONTOS).

c) A extensão, a qualidade e as formas do relacionamento do MUNICÍPIO DE PAU



DOS FERROS, com seus públicos (de 0 a 4 PONTOS).

d) Acuidade de compreensão do problema geral e específico de comunicação do MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS e os desafios de comunicação a serem enfrentados (de 0 a 8 PONTOS).

SUBTOTAL DESSE ITEM (DE 0 A 20 PONTOS)

10.11.3. Estratégia de Comunicação.

a) A defesa das linhas gerais da proposta para suprir o desafio e alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas pelo MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS (de 0 a 6 PONTOS).

b) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em sua defesa (de 0 a 4 PONTOS).

c) A adequação do partido temático proposto à natureza e à qualificação do MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS e o seu problema específico de comunicação (de 0 a 6 PONTOS).

d) A riqueza de desdobramentos positivos para o MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS. (de 0 a 4 PONTOS).

SUBTOTAL DESSE ITEM (DE 0 A 20 PONTOS)

10.11.4. Ideia Criativa - Sob a forma de exemplos de peças publicitárias, que corresponderão à resposta criativa do proponente aos desafios e metas por ele explicitados na estratégia de comunicação publicitária, com as seguintes características.

a) Sua adequação ao problema específico de comunicação do MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS (de 0 a 3 PONTOS).

b) A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta (de 0 a 3 PONTOS).

c) A cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações (de 0 a 3 PONTOS).

d) A originalidade da combinação dos elementos que a constituem (de 0 a 5 PONTOS).

e) A simplicidade da forma sob a qual se apresenta; (de 0 a 3 PONTOS).

f) Sua pertinência às atividades do MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS e à sua inserção na sociedade (de 0 a 2 PONTOS).

g) Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentadas (de 0 a 2 PONTOS).

h) A exequibilidade das peças (de 0 a 2 PONTOS).

i) A compatibilidade da linguagem das peças aos meios propostos (de 0 a 2 PONTOS).



SUBTOTAL DESSE ITEM (DE 0 A 25 PONTOS)

10.11.5. Estratégia de Mídia e Não-Mídia.

a) A estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida (de 0 a 3 PONTOS).

b) Adequação das ações sugeridas em função da verba disponível indicada no instrumento convocatório (de 0 a 3 PONTOS).

c) Apresentação sob a forma de textos, tabelas, gráficos, planilhas e por quadro resumo com identificação das peças a serem veiculadas ou distribuídas e suas respectivas quantidades, inserções e custos nominais de produção e de veiculação (de 0 a 2 PONTOS).

d) A economicidade da aplicação da verba de mídia evidenciada no plano simulado de distribuição de peças (de 0 a 2 PONTOS).

SUBTOTAL DESSE ITEM (DE 0 A 10 PONTOS)

10.11.6. Capacidade de Atendimento.

a) A quantidade e a qualificação dos profissionais a serem colocados à disposição do MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS, nos diferentes setores da agência licitante, e a adequação das qualificações à estratégia de comunicação publicitária proposta (de 0 a 4 PONTOS).

b) A adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais disponíveis durante a execução do contrato e a qualificação dos profissionais que estarão a disposição para a execução do contrato (de 0 a 3 PONTOS).

c) A operacionalidade do relacionamento entre o MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS e a Licitante, esquematizado na proposta (de 0 a 3 PONTOS).

SUBTOTAL DESSE ITEM (DE 0 A 10 PONTOS)

10.11.7. Repertório.

a) Sua pertinência (de 0 a 2 PONTOS).

b) A clareza da exposição do problema publicitário (de 0 a 2 PONTOS).

c) A consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução (de 0 a 2 PONTOS).

d) A relevância dos resultados apresentados (de 0 a 2 PONTOS).

e) A qualidade da execução e do acabamento (de 0 a 2 PONTOS).

SUBTOTAL DESSE ITEM (DE 0 A 10 PONTOS)

10.11.8 - Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.

a) Avaliação da capacidade de detectar e delimitar problemas de



comunicação (de 0 a 1 PONTO).

b) Avaliação da capacidade de equacionar e planejar uma solução efetiva de comunicação (de 0 a 2 PONTOS).

c) A consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução (de 0 a 1 PONTO).

d) A relevância dos resultados apresentados (de 0 a 1 PONTO).

SUBTOTAL DESSE ITEM (DE 0 A 5 PONTOS)

10.12. A nota da Proposta Técnica está limitada ao máximo de 100 (cem) pontos e será apurada segundo a metodologia a seguir.

10.12.1. A nota do quesito corresponderá à média aritmética das notas de cada membro da Subcomissão, obedecidos os critérios. Em caso de ocorrer diferença entre a maior e a menor pontuação superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito, a Comissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a cada um dos quesitos com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos postos no instrumento convocatório. Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito, os membros da Comissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Comissão Técnica e passará a compor o processo da licitação.

10.12.2. A nota de cada licitante corresponderá à soma das notas dos quesitos.

10.13. A Comissão apresentará relatório sucinto e fundamentado de seu trabalho, devidamente assinado por seus integrantes, atribuindo notas às Propostas Técnicas Apócrifas e a Capacidade de Atendimento/Relatos, devendo, para tanto, numerá-las, a fim de posteriormente identificá-las em correspondência com as Propostas Identificadas.

10.14. Será desclassificada a Proposta que:

- I** - Não atender às exigências do presente Edital e de seus anexos;
- II** - Não alcançar, no total, a nota mínima de setenta (70) pontos;
- III** - Obter nota zero em qualquer dos quesitos a que se refere o item 13.1;
- IV** - Que incidir nas disposições no art. 48, da Lei no 8.666/93;

10.15. Será classificada em primeiro lugar, na fase de julgamento das Propostas Técnicas, a Licitante que obtiver a maior pontuação na soma das notas dos quesitos.

10.16. Em caso de empate, será considerada como classificada em primeiro lugar a Licitante que tiver obtido a maior pontuação, sucessivamente, nos quesitos correspondentes aos itens 13.1.3, 13.1.2, 13.1.5 e 13.1.6.



10.17. Persistindo o empate, para fins de classificação de melhor Nota Final, a escolha se fará obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro procedimento.

10.18. A Comissão Permanente de Licitação divulgará através da imprensa oficial, o resultado da avaliação das Propostas Técnicas, bem como por e-mail, abrindo-se o prazo de cinco dias úteis para interposição de recursos, caso não haja renúncia expressa por todas as licitantes.

10.19. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, o processo será adjudicado.

12. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS.

12.1. Não serão aceitos pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer documentos ou envelopes que sejam encaminhados por email ou que cheguem à Comissão fora do horário estabelecido no item 1 — DA CONVOCAÇÃO, para o seu recebimento.

12.2. A Comissão receberá o invólucro contendo os envelopes integrantes das "Propostas Técnica" chamando à mesa o representante legal para apresentação do seu documento de identidade juntamente com o credenciamento.

12.3. Os envelopes, com exceção do Envelope "A", serão rubricados pelos representantes presentes e ficarão sob a guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação.

12.4. Após a realização do credenciamento, que indicará os representantes das Licitantes durante o certame, a Comissão Permanente de Licitação efetuará a abertura do Envelope "A" — PLANO DE COMUNICAÇÃO APÓCRIFO, sem lançar no mesmo nem em seu conteúdo qualquer marca/código ou numeração. Os documentos do referido envelope serão grampeados pela comissão, utilizando-se para todos os licitantes o mesmo tipo de grampo e grampeador.

12.5. Na mesma reunião de abertura dos Envelopes "A" — PLANO DE COMUNICAÇÃO APÓCRIFO ocorrerá a abertura dos Envelopes "C" - CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO E TRATAMENTO DOS DIREITOS AUTORAIS, ocasião em que todas as páginas dos Envelopes "C" serão rubricadas pelos membros da Comissão e por todos os representantes das licitantes presentes, para posterior análise técnica pela Subcomissão.

12.6. Caso se constate qualquer tipo de informação, marca ou sinal no material que compõe a via APÓCRIFA do PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA que permita a Identificação de sua autoria, independente da fase do processo, a licitante será automaticamente desclassificada no certame e ficará impedida de participar das fases posteriores. A desclassificação também ocorrerá caso conste no Envelope "C" qualquer elemento que possa identificar a autoria da proposta apócrifa.

12.7. Após a abertura dos invólucros "A" e "C" de Proposta Técnica, a abertura e os vistos da Comissão Permanente de Licitação e dos licitantes, a sessão será suspensa para o julgamento destas propostas pela "Comissão Técnica" e será lavrada ata contendo os



apontamentos dos licitantes, se houver.

12.8. Para julgamento das propostas técnicas, constantes dos Envelopes "A" e "C", que se baseará no critério de MELHOR TÉCNICA, nos termos do artigo 46, da Lei Federal 8.666/93, em sua atual redação, a avaliação das propostas técnicas será feita por uma subcomissão Técnica, composta por no mínimo, 03 (três) membros que sejam formados em Comunicação, Publicidade ou Marketing ou que atuem em uma dessas áreas, especialmente constituída para esse fim, nomeados por portarias específicas da Senhora Prefeita Municipal. A Comissão Técnica terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da data do recebimento das propostas encaminhadas pela Comissão de Licitação, para concluir os seus trabalhos.

12.8.1. Os membros da Comissão Técnica não poderão participar da sessão de recebimento e abertura dos invólucros com as propostas técnicas.

12.8.2. Em caso de ocorrer diferença entre a maior e a menor pontuação superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito, a Comissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a cada um dos quesitos com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos postos no instrumento convocatório.

12.8.3. Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito, os membros da Comissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Comissão Técnica e passará a compor o processo da licitação.

12.9. Após o término do julgamento do conteúdo dos Envelopes "A" e "C", o resultado será enviado às empresas via e-mail, em que também será divulgada a data, hora e local para a abertura do Envelope "B".

12.9.1. A sessão pública de abertura do conteúdo do Envelope "B" — PLANO DE COMUNICAÇÃO IDENTIFICADO tem a finalidade de confrontar a via sem identificação, constante do Envelope "A" — PLANO DE COMUNICAÇÃO APÓCRIFO, com a via identificada, mantida em sigilo, constante do Envelope "B".

12.9.2. Nessa sessão serão processadas as notas técnicas dos Envelopes "A" e "C", correlacionando-as com a identificação da licitante, consolidando as notas finais da Proposta Técnica.

12.9.3. Será lavrada ata da sessão, abrindo-se prazo recursal caso os licitantes não abram mão por escrito deste direito.

12.10. Havendo renúncia expressa de todos os licitantes ao direito de interpor recurso contra o resultado do julgamento da proposta técnica, a Comissão poderá realizar, prosseguir com o certame.

12.11. Não ocorrendo renúncia expressa de todos os licitantes ao direito de interpor recurso contra o resultado da classificação de propostas técnicas, será aberto prazo



recursal e, depois de julgados os recursos eventualmente interpostos, dar-se á a adjudicação.

12.12. A Comissão poderá suspender a sessão para análise mais apurada das PROPOSTAS. Após análise das referidas propostas de acordo com os termos do item 11.9.2 do Instrumento Convocatório, a Comissão marcará data de sessão para divulgação dos resultados comunicando às empresas via e-mail.

12.13. Não havendo recurso ou após o julgamento dos mesmos será adjudicado o objeto desta presente licitação a licitante que obtiver a melhor classificação.

12.14. Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem às condições presentes no Edital e que apresentarem rasuras ou falhas que possibilitem a sua compreensão.

12.15. O não cumprimento de qualquer item referente à Proposta Técnica ou o confronto com as condições estabelecidas neste instrumento Convocatório implicará na desclassificação da proposta.

12.16. Não serão consideradas quaisquer informações ou declarações apresentadas em envelope que deveriam constar em outro.

12.17. O Envelope de Propostas Técnicas "B" das Licitantes que não forem classificadas ficarão sob a guarda da Comissão, até a assinatura do Contrato, quando então estarão à disposição das empresas para retirá-los no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após o qual serão dilacerados sem quaisquer formalidades.

12.18. Na apreciação das Propostas Técnicas será considerada a linha de atuação desenvolvida, sendo certo que receberá um máximo de 90 (noventa) pontos, distribuídos entre os diversos tópicos de julgamento, conforme critérios constantes do item seguinte.

13. DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA.

13.1. As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por subcomissão técnica constituída por 03 (três) membros que sejam formados em Comunicação, Publicidade ou Marketing ou que atuem em uma dessas áreas.

13.1.1 Para composição da relação prevista no subitem 13.1, a Comissão Permanente de Licitação deverá solicitar a comprovação dos requisitos de qualificação, dispostos no subitem 13.1, dos possíveis membros da Subcomissão Técnica.

13.2. A portaria com os nomes referidos no subitem 13.1 será publicada no Diário Oficial do Município, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública.

13.3. Para os fins do cumprimento do disposto na Lei 12.232/2010, até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação da subcomissão técnica, mediante fundamentos jurídicos plausíveis.

13.4. Admitida a impugnação, o impugnante terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade



competente.

13.5. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto neste item.

13.5.1. Só será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.

14. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

14.1. Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade. Qualquer pedido de impugnação deverá ser protocolado até 02 (dois) dias úteis antes da data de recebimento das Propostas Técnica e de Preços, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas, junto à Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Getúlio Vargas, 1911, Centro Pau dos Ferros/RN, ou enviado para o email licitapmpf@gmmai.com.

14.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes com as Propostas Técnica e de Preços, mediante solicitação por escrito e protocolizada no endereço mencionado no subitem anterior.

14.2.1. Considera-se licitante para efeito do item anterior a empresa que tenha retirado o presente edital junto à Comissão Permanente de Licitação do MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS.

14.3. Eventuais recursos referentes à presente Concorrência deverão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em petição escrita dirigida à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, na pessoa de seu Presidente, situada na Av. Getúlio Vargas, 1911, Centro Pau dos Ferros/RN.

14.4. Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

14.5. Recebida(s) a(s) peça(s) recursal(is), ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído, e respectiva(s) impugnação(ões) a autoridade superior, que decidirá em até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento.

14.6. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da licitante.

14.7. Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos ou impugnações até o seu término, vistas ao processo desta Concorrência, na sede da Comissão Permanente de Licitação.

14.8. Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de licitante e



juízo de Propostas terão efeito suspensivo, podendo a Comissão Permanente de Licitação motivadamente, atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

15. DA CONTRATAÇÃO, DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

15.1. Após a homologação do resultado da concorrência, a(s) adjudicatária(s) serão convocadas para no prazo de 05 (cinco) dias, assinar o contrato, conforme modelo que constitui o Anexo II deste Edital.

15.2. Não o fazendo, exceto em caso de motivo justificado, a critério da contratante, decairá do direito ao contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em Lei. Nessa hipótese, é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para assinar contrato em igual prazo, preço e condições.

15.3. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal de 60 (sessenta) meses, a critério das partes envolvidas, nos exatos termos previstos no artigo 57, da Lei 8.666/93.

15.4. Farão parte integrante do contrato o presente Edital e seus Anexos e as Propostas Técnica e de Preços das adjudicatárias.

15.5. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base no item 15.5 desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

16.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado em parcelas mensais, de acordo com os serviços efetivamente prestados, devendo a Contratada emitir as respectivas Notas fiscais/faturas que, devidamente comprovadas e atestadas pelo Fiscal de Contrato do MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS, deverão ser pagas considerando a Res. 032/2016 – TCE/RN, a partir da emissão da nota fiscal, sendo que nelas deverá constar a seguinte declaração: Referente à Concorrência Pública nº 1/2022-0001.

16.2. Para execução do pagamento de que trata essa cláusula, a fornecedora deverá fazer constar da Nota Fiscal/ Fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do (órgão), CNPJ n.º (...), informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser efetivado o crédito.

16.3. Havendo erro na Nota Fiscal/ Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não



acarretando qualquer ônus para o (órgão).

16.4. À CONTRATANTE, reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços forem executados em desacordo com a descrição constante do Edital que faz parte o contrato.

16.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

16.6. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/ Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

16.7. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações.

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, por meio de "Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil — SRFB e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme decreto Federal nº 5.512, de 15/08/2005;

b) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;

e) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Secretaria Estadual de Tributação.

f) Certidão Negativa de Tributos do Município, da sede da LICITANTE.

16.8. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/ Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 3% a.a. (três por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$



Descrição:

EM = encargos moratórios;

I = índice de atualização financeira = 0,0001643;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga.

17. DO REAJUSTE DO VALOR CONTRATADO.

17.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no primeiro ano de contrato.

17.2. Conforme artigo 65, inciso II, alínea d, o contrato poderá ser alterado, mediante justificativa e por acordos das partes para restabelecer a relação pactuada inicialmente entre os encargos do contratado e retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando manutenção do equilíbrio-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior ou caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. Ainda assim, se a Administração julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

17.3. O contrato pode ainda ter seu valor reajustado devido à obrigatoriedade por ocasião de medida legal, aplicando-se como índice de reajuste a variação percentual do IPCA/IBGE. Na hipótese da extinção deste índice, utilizar-se-á outro que vier substituí-lo.

17.4. É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal.

17.5. O reajuste será concedido mediante negociação entre as partes, considerando-se as particularidades do contrato em vigência e a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

17.6. No caso de revisão ou reajuste, será lavrado termo aditivo ou termo de apostilamento ao contrato vigente.

18. DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

18.1. O contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

18.2. Conforme artigo 55, inciso IX da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato, por parte da CONTRATADA, além das sanções previstas na legislação acima, poderá ensejar também a sua rescisão unilateral por parte da CONTRATANTE, com as consequências previstas na Lei.

18.3. Constituem motivos de rescisão contratual os casos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação:

a) O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações ou prazos, mediante notificação através de ofício entregue diretamente à CONTRATADA ou por via



postal com aviso de recebimento (AR);

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos, mediante notificação através de ofício entregue diretamente à CONTRATADA ou por via postal com aviso de recebimento (AR);

c) A lentidão de seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento, nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado no início dos serviços ou fornecimento;

e) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

i) A dissolução da sociedade ou falecimento da contratada;

j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

l) A supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo 1º do art. 65, da Lei 8.666/93;

m) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo;

n) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente do fornecimento/prestação do serviço, ou parcelas deste, já recebido, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

o) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para o serviço, nos prazos contratuais;

p) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

q) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.



18.4. O não cumprimento, sem motivo justificado, de qualquer outra cláusula ou condição contratual, sujeitará a contratada à multa de 5% (cinco por cento), do valor total do contrato, a partir da ocorrência do fato.

18.5. A rescisão do contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, podendo ser:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no item 18.3;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação.

18.6. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

18.7. No caso de rescisão pelos motivos descritos nas alíneas “a” a “q” do item 18.3, sem que haja culpa da contratada, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a: devolução-garantia; pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e/ou pagamentos do custo da desmobilização.

18.8. Conforme parágrafo único do inciso XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

19. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

19.1. O objeto do Contrato deverá ser executado de acordo com as autorizações emitidas pelo MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS, conforme as condições de data, horário, local e quantidade estipulados.

19.2. O objeto do Contrato será recebido por servidores do MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS, na Assessoria de Comunicação vinculada ao Gabinete do Prefeito.

19.3. Somente após a autorização na emissão da Ordem de Serviço ou Pedido de Inserção, é que a Contratada deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com o MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS.

19.4. O objeto do Contrato não será recebido se estiver em desacordo com as condições estipuladas no mesmo, nos autos do procedimento licitatório, ou na Ordem de Serviço.

19.5. Os serviços deverão ser executados com estrita observância das determinações contidas nos Anexos do Edital.



19.6. O fornecimento de bens ou serviços especializados na conformidade do previsto no caput do artigo 14 da Lei n.º. 12.232/10 exigirá sempre a apresentação pela contratada ao contratante de 3 (três) orçamentos obtidos entre pessoas que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido.

19.6.1. No caso do § 1º do artigo 14 da Lei n.º. 12.323/10, a contratada procederá à coleta de orçamentos de fornecedores em invólucros fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização do contratante, sempre que o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global deste contrato.

19.6.2. O fornecimento de bens ou serviços de valor igual ou inferior a 20% (vinte por cento) do limite previsto a alínea a do inciso II do art. 23 da Lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, está dispensado do procedimento previsto no § 2º do ad. 14 da Lei n.º. 12.232/10.

19.6.3. Para execução das ações de comunicação publicitária realizadas no âmbito dos contratos decorrentes das licitações previstas no §3º do art, 2º da Lei 12.232/2010, o Município deverá, obrigatoriamente, instituir procedimento de seleção interna entre as contratadas, cuja metodologia será aprovada pela própria administração e publicada na imprensa oficial.

20. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

20.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo (a) (fiscal/órgão) ou por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

20.2. Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

20.3. O atesto de conformidade à execução do objeto cabe ao fiscal designado no item 19.1, devendo haver visto do titular do setor responsável pela fiscalização do contrato.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA que:

- 21.1.1.** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 21.1.2.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.3.** falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 21.1.4.** comportar-se de modo inidôneo; ou
- 21.1.5.** cometer fraude fiscal.

21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



21.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

21.2.2. Multa de:

21.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

21.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

21.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

21.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

21.2.2.5. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

21.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com Prefeitura de Pau dos Ferros, pelo prazo de até dois anos;

21.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.3, 10.2.4 e 10.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato



2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
7	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
8	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus	03



	Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	
9	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
10	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

21.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

21.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, a Prefeitura de Pau dos Ferros poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR



22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados no original, ou cópia autenticada, sendo admitida também a exibição da documentação, quando for o caso, em publicação original em órgão da imprensa oficial.

22.2. A documentação relativa a empresas estrangeiras será comprovada mediante documentos equivalentes aos exigidos para as empresas nacionais, traduzidos por tradutor juramentado e autenticados pelos respectivos consulados.

22.3. É facultado à Comissão Permanente de Licitação, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.4. As decisões da Comissão Permanente de Licitação, bem como da Comissão Técnica, serão objeto de publicação no Diário Oficial do Município.

22.5. A Administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, devidamente motivado por despacho fundamentado, adiar ou revogar a presente licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

22.6. As licitantes que apresentarem questionamentos quer sob a forma de impugnação, quer em caráter de recurso, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas na legislação vigente.

22.7. A participação na concorrência implicará na aceitação, em todos os termos, do presente Edital, bem como pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase licitatória. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inveracidade das informações nele contidas, implicará na imediata desclassificação do concorrente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido formalizado o Instrumento contratual, a sua rescisão, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.8. Integram o presente Edital os Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX referentes, respectivamente, ao "Briefing", minuta do contrato, modelo de declaração de que não emprega menor de idade, modelo de instrumento de credenciamento, modelo de termo de aceitação das condições do edital, planilha de avaliação das propostas técnicas, invólucros "A" e "C", modelo de carta proposta, modelo de declaração de micro ou pequena empresa, e modelo de declaração de elaboração independente de proposta. Havendo dúvida, prevalecem as disposições editalícias sobre as contratuais.

22.9. As licitantes respondem pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados nas diversas fases do processo licitatório.

22.10. Quaisquer esclarecimentos ou informações complementares sobre o presente certame poderão ser obtidos por escrito na Comissão Permanente de licitação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico via internet,



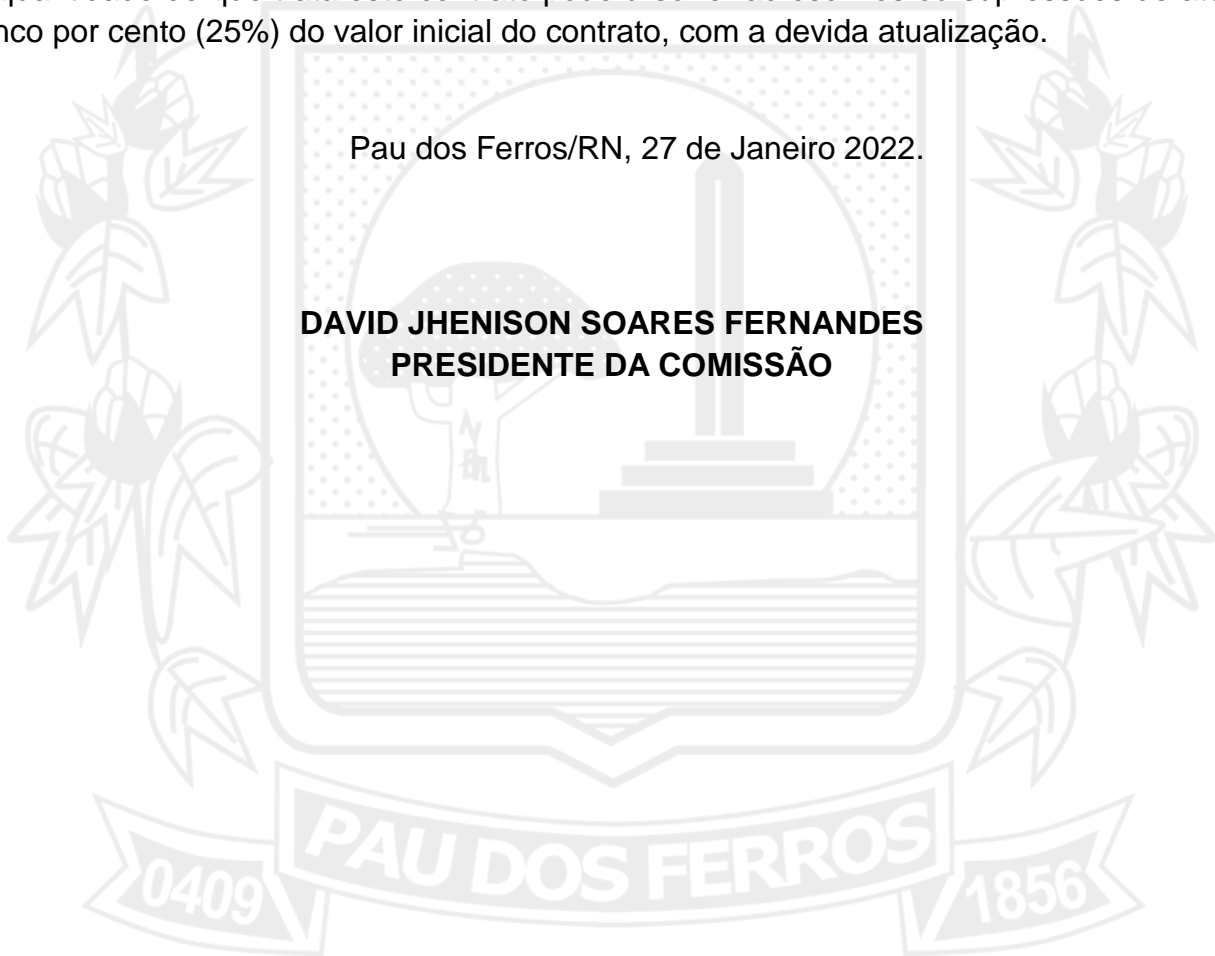
no endereço licitapmpf@gmail.com bem como, através de documento, que deverá ser entregue na sede da Comissão Permanente de Licitação, o qual será protocolado por este setor.

22.11. Na contagem dos prazos deste Edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento.

22.12. Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações, a quantidade de que trata este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato, com a devida atualização.

Pau dos Ferros/RN, 27 de Janeiro 2022.

DAVID JHENISON SOARES FERNANDES
PRESIDENTE DA COMISSÃO





ANEXO I

BRIEFING

CONCEITO

A Constituição Federal do Brasil determina que o poder público, nas esferas federal, estados e municípios, precisa dar transparência aos atos dos poderes públicos, garantindo-se os princípios da impessoalidade e da moralidade no uso dos recursos públicos. De acordo com a Constituição Federal, o poder público não somente pode como deve publicizar seus atos. Todo cidadão tem o direito de saber o que está sendo feito com os recursos públicos provenientes dos impostos arrecadados. O acesso à informação e a transparência do uso destes recursos são os pilares da democracia moderna. Para prestar contas dos seus atos, Governo Federal, estados e municípios precisam anunciar, fazer propaganda, divulgar seus atos oficiais, suas ações e os serviços públicos, por meio de campanhas publicitárias nas diversas áreas de interesse da sociedade, para estimular a cidadania, a economia local e a participação popular.

CONTEXTO

A Prefeitura sempre foi a parte mais próxima do cidadão, no que diz respeito aos serviços e à gestão pública. É nas cidades que as pessoas moram. É nas cidades onde o ente público está mais próximo do cidadão. Áreas antes distantes e desabitadas viraram bairros. Ruas foram criadas. Populações se firmaram em bairros que antes sequer existiam. No coração deste processo de expansão está a necessidade de o poder público acompanhar o crescimento, levar seus serviços, levar a mão da Prefeitura para perto do cidadão, e isso demanda informar e dar publicidade a este processo. A atual gestão encontrou um município em grande dificuldade financeira, oriundos dos problemas da pandemia do COVID-19.

PROBLEMA DE COMUNICAÇÃO

O principal desafio é informar a população um pouco do que está sendo feito para sanear as contas públicas do município agravadas pela queda de arrecadação oriunda da crise do COVID-19, tudo isso levando-se em conta o cenário de dificuldade financeira que, por conseguinte, irá impactar inclusive na forma de se comunicar, devido à escassez de recursos para a comunicação. Para potencializar esta estratégia, é preciso que a licitante saiba integrar as mídias tradicionais e as novas mídias digitais, levando à população o conhecimento dos fatos aqui narrados.

ASPECTOS TÉCNICOS DA CAMPANHA

A verba da campanha é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil). O público-alvo é formado pelos Pauferrense. Cada licitante fica livre para apresentar uma peça criativa de cada segmento que julgar necessário estar contido na estratégia, num total de 5 peças para todo o conjunto apresentado. A campanha é uma forma de avaliação do potencial criativo das licitantes e poderá ou não ser utilizada pelo Município de Pau dos Ferros a fim de ser efetivamente veiculada.



ANEXO II

CONCORRÊNCIA Nº __/___ – PMPF/RN

MINUTA DE CONTRATO (EM ANEXO)





**ANEXO III – MODELO DE Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da
Constituição Federal
CONCORRÊNCIA Nº ___/___ – PMPF/RN**

(nome da empresa) , inscrito(a) no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) , portador(a) da Carteira de Identidade no e do CPF no , DECLARA, para fins do disposto no item inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local, _____ de _____ de _____.

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

***IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO**



**ANEXO IV - MODELO INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº ___/___ – PMPF/RN**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref.: Credenciamento

A signatária , com inscrição no CNPJ sob o n.º , estabelecida à , telefone , neste ato representada pelo(a) Sr(a) , nomeia e constitui seu bastante procurador(a) o(a) Sr(a) , RG n.º , CPF n.º , com domicílio , para o fim especial de representá-la junto ao município de Pau dos Ferros-RN, no Processo Licitatório — Concorrência Pública n.º 1/2022-0001, com poderes para apresentar Invólucros Propostas (Técnica e Comercial) e Documentos de Habilitação, formular ofertas, apresentar impugnações, interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local, _____ de _____ de _____.

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

***IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO**



**ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
CONCORRÊNCIA Nº ___/___-PMPF/RN**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, _____ de _____ de _____.

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

***IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO**



ANEXO VI

CONCORRÊNCIA Nº ___/___-PMPF/RN

PLANILHA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS (para preenchimento por cada membro da Comissão Técnica)

QUESITOS/ASPECTOS AVALIADOS/PONTUAÇÃO

1) RACIOCÍNIO BÁSICO — Texto de até quatro laudas em que o licitante explicita seu conhecimento geral sobre a ao Município de Pau dos Ferros.

- a) () Conhecimento da história do MUNICÍPIO PAU DOS FERROS da natureza institucional, e suas características mais significativas para a comunicação publicitária; (de 0 a 4 PONTOS)
- b) () O papel do MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS no atual contexto social, político e econômico; (de 0 a 4 PONTOS)
- c) () A extensão, a qualidade e as formas do relacionamento do MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS, com seus públicos; (de 0 a 4 PONTOS)
- d) () Acuidade de compreensão do problema geral e específico de comunicação do MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS e os desafios de comunicação a serem enfrentados. (de 0 a 8 PONTOS)

SUBTOTAL DESSE ITEM () MÁXIMO DE 20 PONTOS

2 — ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO — Texto de até seis laudas em que o licitante exponha o conceito que, de acordo com seu raciocínio básico, fundamentará a comunicação do MUNICÍPIO DE Pau dos Ferros.

- a) () A defesa das linhas gerais da proposta para suprir o desafio e alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas pelo MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS; (de 0 a 6 PONTOS).
- b) () A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em sua defesa; (de 0 a 4 PONTOS).
- c) () A adequação do partido temático proposto à natureza e à qualificação do MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS e o seu problema específico de comunicação; (de 0 a 6 PONTOS).
- d) () A riqueza de desdobramentos positivos para o MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS. (de 0 a 4 PONTOS).



SUBTOTAL DESSE ITEM () MÁXIMO DE 20 PONTOS

3 — IDEIA CRIATIVA — Síntese da estratégia de comunicação, expressa sob a forma de redução de mensagem a ser exposta em no máximo duas laudas.

- a) () Sua adequação ao problema específico de comunicação do MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS; (de 0 a 3 PONTOS);
- b) () A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta; (de 0 a 3 PONTOS)
- c) () A cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações; (de 0 a 3 PONTOS)
- d) () A originalidade da combinação dos elementos que a constituem; (de 0 a 5 PONTOS)
- e) () A simplicidade da forma sob a qual se apresenta; (de 0 a 3 PONTOS)
- f) () Sua pertinência às atividades do MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS e à sua inserção na sociedade; (de 0 a 2 PONTOS)
- g) () Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentadas; (de 0 a 2 PONTOS)
- h) () A exequibilidade das peças; (de 0 a 2 PONTOS)
- i) () A compatibilidade da linguagem das peças aos meios propostos. (de 0 a 2 PONTOS)

SUBTOTAL DESSE ITEM () MÁXIMO DE 25 PONTOS

4 — ESTRATÉGIA DE MÍDIA E NÃO MÍDIA — Texto de até três laudas em que a Licitante demonstre capacidade para atingir e sensibilizar os segmentos de público definidos no briefing.

- a) () A estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida; (de 0 a 3 PONTOS)
- b) () Adequação das ações sugeridas em função da verba disponível indicada no instrumento convocatório; (de 0 a 3 PONTOS)
- c) () Apresentação sob a forma de textos, tabelas, gráficos, planilhas e por quadro resumo com identificação das peças a serem veiculadas ou distribuídas e suas respectivas quantidades, inserções e custos nominais de produção e de veiculação; (de 0 a 2 PONTOS)
- d) () A economicidade da aplicação da verba de mídia evidenciada no plano simulado de distribuição de peças. (de 0 a 2 PONTOS)

SUBTOTAL DESSE ITEM () MÁXIMO DE 10 PONTOS



5 — CAPACIDADE DE ATENDIMENTO — Avaliação da qualificação e quantificação dos profissionais disponibilizados para a execução do contrato, infraestrutura e recursos materiais e atendimento de prazos para a execução das obrigações contratuais.

- a) () A quantidade e a qualificação dos profissionais a serem colocados à disposição do MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS, nos diferentes setores da agência licitante, e a adequação das qualificações à estratégia de comunicação publicitária proposta; (de 0 a 4 PONTOS)
- b) () A adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais disponíveis durante a execução do contrato e a qualificação dos profissionais que estarão a disposição para a execução do contrato; (de 0 a 3 PONTOS)
- c) () A operacionalidade do relacionamento entre o MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS e a Licitante, esquematizado na proposta. (de 0 a 3 PONTOS)

SUBTOTAL DESSE ITEM () MÁXIMO DE 10 PONTOS

6 - REPERTÓRIO — Repertório de peças com apresentação sucinta do problema que se propõe a solucionar.

- a) () Ideia criativa e sua pertinência; (de 0 a 2 PONTOS)
- b) () A clareza da exposição do problema publicitário; (de 0 a 2 PONTOS)
- c) () A consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução; (de 0 a 2 PONTOS)
- d) () A relevância dos resultados apresentados; (de 0 a 2 PONTOS)
- e) () A qualidade da execução e do acabamento. (de 0 a 2 PONTOS)

SUBTOTAL DESSE ITEM () MÁXIMO DE 10 PONTOS

7 — RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO —

- a) () Avaliação da capacidade de detectar e delimitar problemas de comunicação; (de 0 a 1 PONTO)
- b) () Avaliação da capacidade de equacionar e planejar uma solução efetiva de comunicação; (de 0 a 2 PONTOS)
- c) () A consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução; (de 0 a 1 PONTO)



d) () A relevância dos resultados apresentados. (de 0 a 1 PONTO)

SUBTOTAL DESSE ITEM () MÁXIMO DE 05 PONTOS

TOTAL DE PONTOS () - (MÁXIMO DE 100 PONTOS)

OBS:

Julgador: _____

Nome: _____

Assinatura: _____





ANEXO VII

CONCORRÊNCIA Nº ___/___-PMPF/RN

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS.

Para efeito de julgamento o desconto a ser concedido no certame incidirá sobre os custos internos, baseado na Tabela de Preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Rio Grande do Norte % ____ (porcento) . Atenciosamente (empresa proponente) Endereço: CNPJ:





ANEXO VIII

CONCORRÊNCIA Nº ___/___-PMPF/RN

DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME E EPP

A empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a). _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **declara** que se enquadra na condição de **(MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)** e que **deseja usufruir do tratamento diferenciado e favorecido** previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Federal Complementar Nº 147 de 7 de agosto de 2014.

Local, _____ de _____ de _____.

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

***IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO**



ANEXO IX

CONCORRÊNCIA Nº ___/___-PMPF/RN

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA, para os devidos fins no disposto do § 2º, do Art. 32, da Lei 8.666/93, que até o momento desta licitação, inexistem fatos que impeçam a participação neste procedimento licitatório.

Local, _____ de _____ de _____.

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

***IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO**



ANEXO X

CONCORRÊNCIA Nº ___/___-PMPF/RN

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
(DECISÃO Nº 190/2010 – TCE/RN)**

A _____, SOB O Nº CNPJ:
_____, INSC. EST. N.º _____, SITUADA NA RUA
_____, BAIRRO _____, CEP _____, POR INTERMÉDIO
DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, _____, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE
Nº _____ E DO CPF Nº _____, DECLARA, especialmente para o EDITAL DE
CERTAME LICITATÓRIO Nº **XX/2022-XXXX**, que em seu quadro societário não compõe nenhum
integrante que tenha parentesco com a Prefeita Municipal, Vice-Prefeito, Secretários ou
equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, ou por adoção. Ainda,
Vereador ou empresa de que seja ele dirigente ou representante, em atenção a Decisão nº
190/2010 – TCE/RN.

Local, _____ de _____ de _____.

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

***IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO**